

CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento (DFD) nº 007/2024 solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF

CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Nº 007/2024

Setor requisitante: Secretaria executiva

Responsável: ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA

Matrícula: 49

OBJETO:

- () Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão;
(x) Dispensa;
() Concorrência;
(X) Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

O consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS vem para fazer juntamente com emulsão o asfalto para ser aplicado no tapa buraco atendendo ao acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

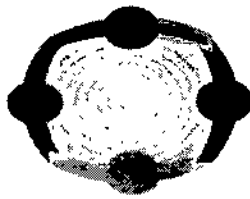
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso:

Ter um fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS com qualidade para fazer uma massa asfáltica com qualidade para ser aplicada nas estradas sob responsabilidade do CONSTESF e com isso realizar as atividades fim inerentes ao consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL R\$
01	PÓ DE BRITA	M3		85	
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3		200	
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3		35	
04	B.G.S	M3		40	

4. Grau de prioridade da contratação:



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

() Baixo (X) Médio () Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
15	ABRIL	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
• ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS	12	COMPRAS

- SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

DFD N° 007/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Juazeiro/BA, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA N°005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 007/2024**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 22 de março de 2024, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Juazeiro/BA, 25 de março de 2024.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 007/2024** anexo, afim contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas. Segue anexo 3 cotações.

Juazeiro/BA, 25 de março de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências”

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionada responsável pelo setor de compras do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

- **ANTÔNIO MARCOS SANTOS MARTINS**, matrícula Nº 12;

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF:

- I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;
- II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto nº 007/23, afim de municiar arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;
- III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;
- IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.
- V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Goretti, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/





DE: SETOR DE PLANEJAMENTO

PARA: ADMINISTRATIVO

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 007/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do são Francisco e acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do são francisco para manutenção das estradas, segue o mapa comparativo de preço e cotações anexo conforme as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Juazeiro/BA, 27 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS
SETOR DE COMPRAS/ PLANEJAMENTO



MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	- Art. 5º Inciso IV			Art. 5º Inciso II	Art. 5º Inciso I			PREÇOS	
				RISLEY DO NASCIMENTO	A R D CONSTRUÇÃO	UBIRACCI	CT 019-2023	Município de Quize de Novembro	Município de Agua Santa	Município de Ilopolis	V.UNIT.	V. TOTAL
				CNPJ: 00.089.564/0001-42	CNPJ: 04.320.590/0001-90	CNPJ: 33.318.316/0001-85		P E Nº 09/2024	P E Nº 05/2024	P E Nº 1/2024		
1	PÓ DE BRITA	85	m3	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 54,00	R\$ -	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
2	BRITA 1 – 0,12 mm	200	m3	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,50	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00
3	BRITA 2 – 0,19 mm	35	m3	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,91	R\$ 96,58	R\$ 3.380,37
4	B.G.S	40	m3	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL												R\$ 33.342,04

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

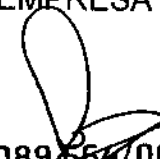
26 de março de 2024

COMPRAS



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA 21 de março de 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO	FORNECIMENTO DE BRITA	VALOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	60,00	5.100,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	100,00	20.000,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	90,00	3.150,00
04	B.G.S	M3	40	85,00	3.400,00
TOTAL GERAL:				R\$	<u>31.650,00</u>
NOME/EMPRESA <u>Risley do Nascimento Sena EPP</u>		CPF/CNPJ <u>00.089.564/0001-42</u>			
E-MAIL: <u>diskaxeia03@outlook.com</u>					
TELEFONE: <u>(74) 3611-3040 / 3613-3698 / 98844-3698</u>		ASSINATURA:			
LOCAL E DATA:					
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 (sessenta) dias corridos.</u>		CARIMBO EMPRESA			
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação– Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Goretti, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com		 [00.089.564/0001-42] Risley do Nascimento Sena - EPP Av. Irma Dulce, 959 - Alto da Aliança JUAZEIRO-BA CEP: 48909-241			
A Presente cotação visa atender a instrução normativa Nº 65/2021					

Atenciosamente,

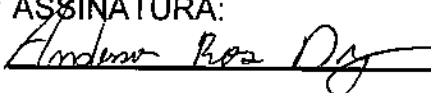
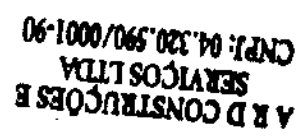
Setor Compras



CONSTESF

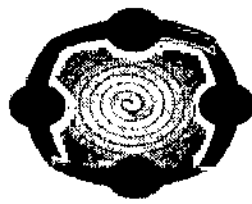
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA ____ de ____ de 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO	FORNECIMENTO DE BRITA	VALOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	70,00	5.950,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	120,00	24.000,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	110,00	3.850,00
04	B.G.S	M3	40	100,00	4.000,00
TOTAL GERAL:				R\$	# 37.800,00 #
NOME/EMPRESA A R D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			CPF/CNPJ 04.320.590/0001-90		
E-MAIL: andresondiniz87@hotmail.com					
TELEFONE: (74) 98818-7675			ASSINATURA: 		
LOCAL E DATA:			CARIMBO EMPRESA 		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação– Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Gorette, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com					
A Presente cotação visa atender a instrução normativa Nº 65/2021					

Atenciosamente,

Setor Compras



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA 21 de Março de 2024

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO	FORNECIMENTO DE BRITA	VALOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	80,00	6.800,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	130,00	26.000,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	130,00	4.550,00
04	B.G.S	M3	40	110,00	4.400,00
TOTAL GERAL:				R\$	41.750,00
NOME/EMPRESA UBIRACCI BRANDÃO DE CARVALHO			CPF/CNPJ 33.318.316/0001-85		
E-MAIL: biraconstrucao689@gmail.com					
TELEFONE: (74) 9 8816-1443			ASSINATURA		
LOCAL E DATA:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.			CARIMBO EMPRESA		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação– Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Goretti, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com			33.318.316/0001-85 UBIRACCI BRANDÃO DE CARVALHO- ME AV. IRMÃO DULCE, Nº 689, ALTO DA ALIANÇA CEP: 48909-241 JUAZEIRO-BA		
A Presente cotação visa atender a instrução normativa Nº 65/2021					

Atenciosamente,

Setor Compras



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251e23 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesso em: https://e-tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 93941b16-85b2-4fc2-8082-561abf02525f

CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSTESF – CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, E DE OUTRO RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP**, situada na AV. IRMA DULCE, Nº 959, ALTO DA ALIANCA, JUAZEIRO-BA, CNPJ nº 00.089.564/0001-42, neste ato representado pela Sra. Joveniza Evangelista Diniz portadora de RG 20.490759-44 SSP/BA denominada **CONTRATADO**, em razão do resultado da dispensa de licitação nº 017/2023 – **Processo Administrativo nº 020/2023**, e conforme determinação contida na Lei nº 8666/93 regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública e a Lei 14.107/13 de Consórcios Públicos, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato prestação de serviço, que regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi resultado da dispensa de licitação nº 017/2023, ratificada em: 09/06/2023; Processo Administrativo nº. 020/2023, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93941b16-85b2-4fe2-8082-561ab702525f

2.1 – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de brita e pó de brita, conforme especificações, quantidades e condições constantes no item 2.2.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)
1	M3	85	PÓ DE BRITA	60,00	5.100,00
2	M3	200	BRITA 1 – 0,12 mm	100,00	20.000,00
3	M3	35	BRITA 2 – 0,19 mm	90,00	3.150,00
4	M3	40	B. G-S	85,00	3.400,00
TOTAL					R\$ 31.650,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos CONSTESF, classificado na dotação orçamentária:

Órgão/Atividade	04.122.038.1001
Elemento de Despesa	33.90.30
Fonte	24



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_do_documento:93941b16-85b2-4fc2-8082-561ab02525f

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da comunicação da Autorização de Fornecimento - A.S., pelo licitante vencedor.

4.2 – **Local de entrega:** Na Jazida do contratado, a ser retirada pelo contratante nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação.

4.3 - A Autorização de Fornecimento dos materiais será emitida pela Coordenação de projetos do CONSTESF, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.4 - O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do CONSTESF nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de **ORDEN DE FORNECIMENTO**.

4.5 – A licitante por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com as descrição deste instrumento, devendo ser sempre de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.

4.6 – O objeto da licitação será **RECEBIDO** da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais para fins de confirmação com as especificações do **CONTRATO** e consequente aceitação pela Coordenação de projetos do CONSTESF.

4.6.1 – caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento em prazo 30 dias;

4.6.2 – caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.7 – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



CONSTESE
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251 e23 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 93941b16-85b2-4fe2-8082-561ab7b2525f

O presente Contrato terá prazo de vigência até 29/12/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá seu objeto fiscalizado por SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS portaria N° 003/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Contrato o **CONTRATADO** se obriga a:

- a. responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b. Não transferir a **CONTRATANTE** quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço do objeto do presente Contrato.
- d. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.
- e. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f. Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas na Dispensa de Licitação nº. 017/2023.
- g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesso em: <https://e.tribuna.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 93941b16-85b2-4fc2-8082-561ab02525f

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável, podendo haver correção dos preços de acordo com o índice oficial do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES/MULTAS

O não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e na proposta de preços apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do **CONSTESF** implicará multas, conforme abaixo discriminamos, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IV, seção II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das obrigações contratadas, pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) multa de mora, diária, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.
- d) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não realizado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou neste limite, por rescisão unilateral determinada pelo **CONSTESF**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93941b16-85b2-4fe2-8082-561ab0d2525f

prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 017/2023.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesse em: <https://e.termba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93941b16-85b2-4fe2-8082-561ab02525f

comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

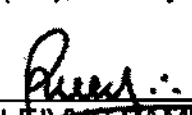
O CONSTESF providenciará a publicação resumida deste Contrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

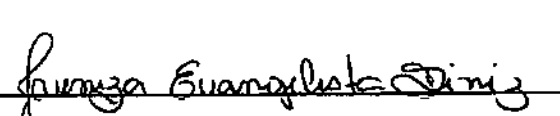
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elêgem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Juazeiro (BA), 09 de junho de 2023.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Residente/Contratante


RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP
Contratado



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 25251e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2023 21:11:20
Acesso em: <https://e.triba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93941b16-85b2-4fc2-8082-561ab02525f

Testemunhas:

CPF Nº:

Uyeferyane Mendes
CPF Nº: 564.893.515-05

Sandra Maria Brito dos Santos
FISCAL DE CONTRATO

MUNICIPIO DE QUINZE DE NOVENBRO
QUINZE DE NOVENBRO-RS

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 11/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE DENISE HORBACH
Data de Publicação: 15/03/2024 13:48:37

				TOTAL DO PROCESSO:	660.000,00
BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				02.239.710/0001-02	660.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 65,00	Total: 130.000,00	
Item: 1	Unidade: TN	Marca: Brita Ibirubá	Modelo: Pedrisco		
Descrição: Pedrisco					
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 65,00		Total Item: 130.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 70,00	Total: 140.000,00	
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Brita Ibirubá	Modelo: Pó de brita		
Descrição: Pó de Brita					
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 65,00	Valor Unit.: 70,00		Total Item: 140.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 65,00	Total: 390.000,00	
Item: 1	Unidade: TN	Marca: Brita ibirubá	Modelo: Brita 03		
Descrição: Brita 03					
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 65,00		Total Item: 390.000,00

PREGOEIRO: VIVIANE DENISE HORBACH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DJESSICA MACIEL ROESLER

MUNICIPIO DE AGUA SANTA
ÁGUA SANTA-RS

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 022/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: IARA ROSSI PANISSON
Data de Publicação: 14/03/2024 08:38:46

				TOTAL DO PROCESSO: 1.337.800,00	
NERVO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA				94.521.317/0001-17	
				1.337.800,00	
				Total: 728.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 52,00		
Item: 1	Unidade: T	Marca: marca propria		Modelo: modelo proprio	
Descrição: PEDRISCO				Total Item: 728.000,00	
Quantidade: 14.000		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 52,00	Total: 416.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 52,00		
Item: 1	Unidade: T	Marca: marca propria		Modelo: modelo proprio	
Descrição: BRITA Nº 02				Total Item: 416.000,00	
Quantidade: 8.000		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 52,00	Total: 10.800,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 54,00		
Item: 1	Unidade: T	Marca: marca propria		Modelo: modelo proprio	
Descrição: PO DE BRITA				Total Item: 10.800,00	
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 54,00	Total: 108.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 54,00		
Item: 1	Unidade: T	Marca: marca propria		Modelo: modelo proprio	
Descrição: BRITA GRADUADA SIMPLES BSG				Total Item: 108.000,00	
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 54,00	Total: 75.000,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 50,00		
Item: 1	Unidade: T	Marca: marca propria		Modelo: modelo proprio	
Descrição: PEDRA RACHAO				Total Item: 75.000,00	
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 50,00		

MUNICIPIO DE ILOPOLIS
ILÓPOLIS-RS

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 012/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAYR SLAVEIRO
Data de Publicação: 11/03/2024 07:42:06

				TOTAL DO PROCESSO:	382.230,00
ALTO DO VALE MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME				23.828.835/0001-30	193.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 193.500,00	Total: 193.500,00	
Item: 1	Unidade: M3	Marca: PRÓPRIO	Modelo: BRITA Nº 01		
Descrição: Brita n 01					
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 65,00	Valor Unit.: 64,50	Total Item: 193.500,00	
BASALTO DO VALE LTDA				08.780.029/0001-45	188.730,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 188.730,00	Total: 188.730,00	
Item: 2	Unidade: M3	Marca: BASALTO	Modelo: BRITA		
Descrição: Brita n 02					
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 65,00	Valor Unit.: 62,91	Total Item: 188.730,00	

PREGOEIRO: JAYR SLAVEIRO

APOIO RAMON OZELAME

MEMBRO DE APOIO RODRIGO BRUNETTO TOMAZINI



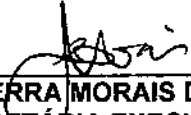
DE: ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, conforme DFD N° 007/2024 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Juazeiro/BA, 01 de abril de 2024.



ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA



DO: SETOR CONTÁBIL

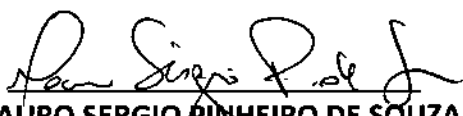
PARA: ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº14.133/21, conforme **DFD Nº 007/2024**, é:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Juazeiro/BA, 02 de abril de 2024.



MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA
CRC/BA: 018863/O-2
Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

Setor Responsável: ADMINISTRATIVO
DFD - Nº 007/2024

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.
- 1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*
- 1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS vem para fazer juntamente com emulsão o asfalto para ser aplicado no tapa buraco atendendo ao acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.



2.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao contesf.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 96,58	R\$ 3.380,37
04	B.G.S	M3	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda com distância máxima do município de Sobradinho / BA de 60 KM.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para carregamento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Juazeiro/BA de segunda a sexta com horário de 08:00 horas até 17:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 09 (Nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) abaixo de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

10.3. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO





12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

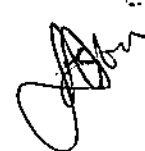
12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;





13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.15. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Juazeiro – BA.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro/BA, 04 de abril de 2024.



ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**CONSTESF**
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**“DESIGNA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA
AUXILIAR NA CONDUÇÃO DOS ATOS
DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor VALFREDO GOMES MEDRADO, auxiliar administrativo, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 2º - Designar o servidor elencado abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- EVANDRO TELES ARAUJO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF.

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM PUBLICACOES
LTDA-219042030
00182

Assinado digitalmente por IM PUBLICACOES LTDA-219042030 em 01/04/2024 às 10:11:11. O documento foi assinado digitalmente por IM PUBLICACOES LTDA-219042030 em 01/04/2024 às 10:11:11. O documento foi assinado digitalmente por IM PUBLICACOES LTDA-219042030 em 01/04/2024 às 10:11:11.





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

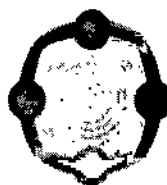
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.306.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3512-1967

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Atestado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:219042030162
De: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Assinatura de Servidor Público de Brasil
Nº 18, nome: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CPF: 00000000000
IM - IMEDIOCOMUNICAÇÃO, s/nº
PUBLICACOES LTDA:219042030162
Data: 2024-04-01 08:38:00 -03'00'





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

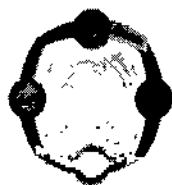
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Presidente do CONSTESF, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 007/2024**, destinado para Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS. Processo autuado e numerado, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Valfredo Gomes Medrado, lavrei o presente termo.

Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2024



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



APROVO o presente Termo de Referência nº 007/2024, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Juazeiro/BA, 05 de abril de 2024.

REGIS CLEWYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

AVISO DL



AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apolo, conforme designação da Portaria CONSTESF nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 09/04/2024 às até dia 11/04/2024 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 12/04/2024 .
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacaoconstesf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://constesf.ba.gov.br/ ou https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas no CONSTESF, localizado na Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Marla Gorete, Juazeiro - Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 12h e das 14h às 17h ou através do site: <https://constesf.ba.gov.br>.



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de



eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-



á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

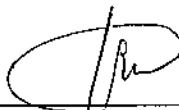
6.1. Poderá o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

Juazeiro, BA - 05 de abril 2024.



Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2024



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS vem para fazer juntamente com emulsão o asfalto para ser aplicado no tapa buraco atendendo ao acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

2.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao contesf.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------	-------



				UNIT.	GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 96,58	R\$ 3.380,37
04	B.G.S	M3	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda com distância máxima do município de Sobradinho / BA de 60 KM.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para carregamento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Juazeiro/BA de segunda a sexta com horário de 08:00 horas até 17:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 09 (Nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.



10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais) abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.15. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Juazeiro – BA.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 007/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

- **SÂNDRA MÂRA BRITO DOS SANTOS**, matrícula Nº 03;

Art. 2º. Compete a fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO PRIMEIRO DIA DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 262, Maria Goreta, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/

Autenticado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:219042000182
Diretor: IMPP, Helena Paula, IMCP
Pres. do Departamento de Gestão
Fiscal: IMCP, IMCP, IMCP, IMCP
IMCP, IMCP, IMCP, IMCP
IMCP, IMCP, IMCP, IMCP
IMCP, IMCP, IMCP, IMCP
IMCP, IMCP, IMCP, IMCP
IMCP, IMCP, IMCP, IMCP
IMCP, IMCP, IMCP, IMCP



**AVISO DL
PUBLICADO**



AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria CONSTESF nº 004/2024, de 01 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 09/04/2024 às até dia 11/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 12/04/2024.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacaoconstesf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://constesf.ba.gov.br/ ou https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas no CONSTESF, localizado na Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 12h e das 14h às 17h ou através do site: <https://constesf.ba.gov.br>.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação da empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos Interessados documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de

2



eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-

á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-



á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

Juazeiro, BA - 05 de abril 2024.

Valfredo Gomes Medrado
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2024



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024**1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a Impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do Interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para o fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS vem para fazer juntamente com emulsão o asfalto para ser aplicado no tapa buraco atendendo ao acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

2.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao contest.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------	-------

5



				UNIT.	GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 96,58	R\$ 3.380,37
04	B.G.S	M3	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 33.342,04 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda com distância máxima do município de Sobradinho / BA de 60 KM.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para carregamento), em duas vias, expedida pelo CONSTESF, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria Executiva para tal.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta com fornecimento em Juazeiro/BA de segunda a sexta com horário de 08:00 horas até 17:00 horas o atendimento.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 09 (Nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

**10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

10.1. No que diz respeito a Justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 87.270,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais) abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

9



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.15. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado no município de Juazeiro – BA.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 007/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar a proposta.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

14

DOCUMENTAÇÃO LICITANTES



licitacaoconstesf <licitacaoconstesf@gmail.com>

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2024

1 mensagem

DISK AREIA <diskareia03@outlook.com>

11 de abril de 2024 às 16:34

Para: "licitacaoconstesf@gmail.com" <licitacaoconstesf@gmail.com>

Prezados (as),

Segue anexo a proposta de preço corrigida, bem como a documentação.

Atenciosamente,

Natália Gomes

**13 anexos** **PROPOSTA DE PREÇO_007-2024.pdf**
1631K **ATESTADO DE CAPACIDADE.pdf**
1386K **CADASTRO ESTADUAL.pdf**
444K **CERTIDAO ESTADUAL.pdf**
98K **CERTIDAO FALENCIA.pdf**
43K **CERTIDAO FEDERAL.pdf**
78K **CERTIDAO FGTS.pdf**
96K **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
45K **CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**
85K **CNPJ.pdf**
113K **HABILITAÇÃO JOVENIZA.pdf**
1221K

 **requerimento de empresário - todas alterações.pdf**
12731K

 **TERMO DE INVENTARIANTE.pdf**
25K

DISK AREIA

Mais rapidez e segurança para os seus negócios

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

1 - PROPONENTE:

1.1. – RISLEY DO NASCIMENTO SENA EPP

1.2. – AV. IRMÃ DULCE, 959 – ALTO DA ALIANÇA – JUAZEIRO – BA – CEP: 48909-241

1.3. – 00.089.564/0001-

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÓ DE BRITA – preço FOB	85	M³	60,00	5.100,00
2	BRITA 1 (0,12mm) – preço FOB	200	M³	100,00	20.000,00
3	BRITA 2 (0,19mm) – preço FOB	35	M³	90,00	3.150,00
4	BGS – preço FOB	40	M³	85,00	3.400,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ 31.650,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reals).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar a proposta.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Juazeiro - BA, 10 de Abril de 2024.

Luanna Evangelista Sena
RISLEY DO NASCIMENTO SENA EPP

00.089.564/0001-42
Risley do Nascimento Sena - EPP
Av Irmã Dulce, 959 - Alto da Aliança
JUAZEIRO-BA CEP: 48909-241



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a empresa **RISLEY DO NASCIMENTO SENA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.089.564/0001-42, localizada na Avenida Irmã Dulce, nº 959, bairro Alto da Aliança, Juazeiro/BA, CEP 48.909-241, tem aptidão técnica no desempenho das suas atividades, executando-as de maneira satisfatória e a contento, bem como tem capacidade para o fornecimento dos seguintes insumos: Brita 0,12 no quantitativo de 10.000m³, Brita 0,19 no quantitativo de 10.000m³ e Pó de Brita no quantitativo de 9.000m³, sendo fornecedor da A R D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.320.590/0001-90, situada à Rua Alameda Buguenville, nº 323, Centenário, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-221, desde ano 2016 (dois mil e dezesseis) até os dias atuais.

Juazeiro, 10 de abril de 2024.

A R D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.320.590/0001-90

Anderson Rosa Diniz

Administrador

A R D CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.320.590/0001-90

Diniz Comércio de Utensílios Domésticos e Serviços de Construções EIRELI

CNPJ: 04.320.590/0001-90

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 00.089.564 RISLEY DO NASCIMENTO SENA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
BA - 29	<u>00.089.564/0001-42</u>	40019501	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	BA

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
----	------	----	---------	-------------	---------------	-------------

<u>Contribuinte</u>	<u>Histórico</u>	<u>Mesmo CNPJ em todas as UF</u>
Identificação do Contribuinte		
RISLEY DO NASCIMENTO SENA BA - 29 00.089.564/0001-42 Sem restrição 40019501 Habilitado IE Normal 4744099 01/06/2022		Nome da Empresa: UF: CNPJ: Situação CNPJ: Inscrição Estadual (IE): Situação IE: Tipo IE: CNAE Principal Data Situação na UF:
Dados do Contribuinte		
DISK AREIA 15/09/1994 Normal Obrigatória Demais empresas 4744099 Não informado Não		Nome Fantasia: Data Início Atividade: Data Fim Atividade: Regime de Tributação: Informação da IE como Destinatário: Porte da Empresa: CNAE Principal: Crédito Presumido: Tipo Produtor:
Dados de Endereço		

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
							Município IBGE:
							2918407 - Juazeiro
							UF de Localização:
							BA
							Logradouro:
							AVENIDA IRMA DULCE
							Nro:
							959
							Complemento:
							CASA
							Bairro:
							ALTO DA ALIANCA
							CEP:
							48909241

[Voltar](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241523808**

RAZÃO SOCIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 040.019.501	CNPJ 00.089.564/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00428345E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RISLEY DO NASCIMENTO SENA EPP

CNPJ: 00.089.564/0001-42

Endereço: AV IRMÃ DULCE, 959, ALTO DA ALIANÇA, JUAZEIRO/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RISLEY DO NASCIMENTO SENA
CNPJ: 00.089.564/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:35 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **C5A8.2819.3387.DBD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.089.564/0001-42
Razão Social: RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME
Endereço: AV IRMA DULCE 959 CASA / ALTO DA ALIANCA / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404181111440740

Informação obtida em 01/04/2024 15:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41454

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP

CNPJ/CPF:

00.089.564/0001-42

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVN IRMA DULCE, Nº 959, ALTO DA ALIANCA - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0023858/5

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

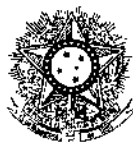
EMITIDA ÀS 13:39:01 DO DIA 20/02/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 20/05/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: BFEE2225

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 20 Fevereiro 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RISLEY DO NASCIMENTO SENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.089.564/0001-42

Certidão nº: 2913017/2024

Expedição: 12/01/2024, às 14:31:21

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RISLEY DO NASCIMENTO SENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.089.564/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.089.564/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/1994
NOME EMPRESARIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK AREIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV IRMA DULCE	NÚMERO 959	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.909-241	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA ALIANÇA	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISKAREIA03@OUTLOOK.COM		TELEFONE (74) 3611-3040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ESPOLIO EV 407		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 24/03/2017	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 08:35:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JOVENIZA EVANGELISTA DINIZ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2143219486



DOC. IDENTIFIC. / OUT. ORDEM / UF
33041 RN BA
CN 342.276.955-20 DATA DE EMISSÃO 26/03/1965

RENOMEADO
SEBASTIAO INACIO DINIZ
JOVENIZA EVANGELISTA
DINIZ

PERMISSÃO ACC CAT. INB
B

03556949101 12/05/2026 04/09/1987

PROVIDO PLASTIFICAR
2143219486

Observações
A 1

João Evangelista Diniz

LOCAL JUAZEIRO, BA DATA PAGUELO 14/05/2021

Assinatura do titular
Assinatura do representante legal
Assinatura do representante legal
03806160808
BA011025762

BAHIA

00

NEW! FREE RCTHE!

WASH DC 31 JUL 68

Nome do **JOSE DE SOUZA SENA E ANA CELINA DE NASCIMENTO SENA**

CPF 01 5.703.084.8534 identidade 5.071.632 SSP RA

CEP: 48900-000.

CONTINUO

ATOS

03 RISLEY, DO NASCIMENTO, SENA

PLANILHA DA IMPLANTAÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE

WRENCHER BOWEN: 26-170 DE PLAIN
LAWRENCE PLAIN

04 05

RUJA, AVENIDA, ETC. - VASERO E COMPLEMENTO MAPTO, SALA ETC.

[illegible]

NOME DO LANÇADO DISTINTO

07 MAR 1964

CEP	4.890.03	NOME DO MUNICIPIO	JUAZEIRO	21	SELA UP	8A
-----	----------	-------------------	----------	----	---------	----

CAPITAL OR DESTROY OF CAPITAL

09	9.000.000,00	(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)
----	--------------	------------------------------

CAPITAL OU DISTAÇÃO DE CAPITAL POR EXTENSÃO

[illegible]

CC-0. You may not use this document for any purpose other than personal use.

ANEXO DAS ATIVIDADES

DA	MES	ANO		BUSO DA JUNTA	CCE	BRASIL	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO
10	27	05	94	INFORMAÇÃO ME	12				

LEO DA JAKAI

GOE

ORIGINE TO LA VINCIGLIA E L'ORIGINALE

ON JET TO LAMINADO E COMERCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MORTIGRANDEIROS
LEGUMES, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, FRUTAS,
OVES, AVES E PEQUENOS ANIMAIS PARA ALIMENTACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

LONGO DE ATIVIDADE

13					2
14					0
15	4	1	1	1	9
16	4	2	1	2	7
17					5

DATA SIGNATURE CD 0712.00

27.05.94

ASSINATURA DO WILAR
 Wesley do M. Silva
 AUTENTICAÇÃO USO DA JUNTA COMARCAL

480 DA JUNTA
DATA DO DESEMPENHO
MÊS _____ ANO _____

18

AUTENTICAÇÃO USO DA RUBICA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

RISLEY DO NASCIMENTO SENA

natural de JUAZEIRO - BA BRASILEIRA SOLTEIRO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

filho de JOSE DE SOUZA SENA E DE ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA

FILIAÇÃO

nascido em 16.10.1969

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTECPF 0157038846534

NÚMERO

identidade 5.071.632

NÚMERO

SSP

BA

ÓRGÃO EMITIDOR (SIGLA)

UF

residente RUA PROFESSOR LUIZ CURSINO Nº 74 BAIRRO CENTRO JUAZEIRO-BA

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO - UF

CEP: 48900.000

CONTINUAÇÃO

Não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declaro para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

025

1. CONSTITUIÇÃO

3. MUDANÇA DE SEDE DE OUTRA UF

5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

8. CANCELAMENTO DE SEDE

6. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2. ABERTURA DE FILIAL

4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

5. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 RISLEY DO NASCIMENTO SENA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

NIRE DA SEDE

04 29101846163

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, GAL, FLO)

06 RUA EDUARDO BRITO, Nº 283, CASA

NOME DO BAIRRO - BARRIO

07 CENTRO

CEP

08 48900-000

NOME DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO

SIGLA UF

BA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1000000 (DEZ MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

NÚMERO DAS ATIVIDADES

DIA

MÊS

ANO

10 00694

NÚMERO DA ATIVIDADE

11

1. ENQUADRAMENTO ME

2. ENQUADRAMENTO ME

CÓDIGO

12

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5223 2 014 015 5221 9 316 5213 7 217 5

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

AÇOUGUE

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, DE LATICÍNIO, FRIOS E CONSERVAS.

MERCADINHO

DATA

19.06.96

ASSINATURA DO TITULAR

Risley do Nascimento SENA

18

NÚMERO DA JUNTA

DATA DO DEBENTIMENTO

DIA

MÊS

ANO

AUTENTICAÇÃO DA DATA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/96SOL O NÚMERO:
96040933

Protocolo: 960467831

C. J. J. J.
CAIO ALVARO VIEIRA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

30

RISLEY DO NASCIMENTO SENA

natural de JUAZEIRO - BA BRASILEIRO SOLTEIROn.º de JOSÉ DE SOUZA SENA E DE ANA CELINA DO NASCIMENTO SENAnascido em 16.10.1969 profissão COMERCIANTECPF 015.703.884.853.4 identidade 5.071.632 SSP BAresidente RUA DA ARGENTINA Nº 134 CASA BAIRRO MARIA GORETE JUAZEIRO-BA CEP: 48900.000

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o isenque de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 5
- 1. CANCELAMENTO
 - 2. ABERTURA DE FILIAL
 - 3. INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8. CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9. ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL
 - 10. CANCELAMENTO DE FILIAL

RISLEY DO NASCIMENTO SENA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE: 29101846163

RUA DA ARGENTINA Nº 134 A CASA

MARIA GORETE

CEP 48900-000 JUAZEIRO BACAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 1000000 (DEZ MIL REAIS).

10 100694 11 00089564000142

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

DATA: 08.01.99 ASSINATURA DO TITULAR: Risley do Nascimento SENA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/99

SOB O NÚMERO:
96165984

Protocolo: 981657079

FELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

RISLEY DO NASCIMENTO SENA

JUAZEIRO-BA

BRASILEIRO

SOLTEIRO

JOSÉ DE SOUZA SENA E ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA

16.10.1969

COMERCIANTE

5 7 0 3 8 8 4 8 5 3 4

5.071.632

SSP

BA

RUA DA ARGENTINA Nº 134 CASA BAIRRO MARIA GORETE CEP: 48900.

000 JUAZEIRO-BA.

5

RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME

29101846163

AVENIDA IRMÃ DULCE Nº 959 CASA

ALTO DA ALIANÇA

48900000 JUAZEIRO

BA

1000000 (DEZ MIL REAIS).

100694

00089564000142

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRU-
ÇÃO E ENGENHARIA CÍVIL.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL.

6026 7

7132 3

4559 4

25.04.00

Risley do M. SENA

 JUCER	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/00	
	SOB O NÚMERO: 96244637	
	Protocolo: 000089702	

Fidelis Rocco Sarno
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ANEXO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

RISLEY DO NASCIMENTO SENA

JUAZEIRO - BA

BRASILEIRO

SOLTEIRO

JOSÉ DE SOUZA SENA E DE ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA

16.10.1969

COMERCIANTE

☒ 57 038.848534

5.071.632

SSP

BA

RUA DA ARGENTINA Nº 134 CASA BAIRRO MARIA CORETE CEP: 48900.
000 JUAZEIRO-BA.

☒ 5

☐ RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME

☒ 29101846163

☒

☒ AVENIDA IRMÃ DULCE Nº 959 CASA

☒ ALTO DA ALIANÇA

☒ 48900000 JUAZEIRO

BA

☒ 3.000.000 (TRINTA MIL REAIS).

☒ 100694

☒

☒ 00089564000142

SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS
SERVIÇO DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL.
- SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO
SERVIÇO DE DRAGAGEM DE AREIA

6	0	2	6	7
7	1	3	2	3
1	4	1	0	9
4	5	1	1	0

04.10.01



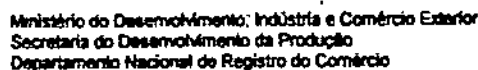
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/01

808 O NÚMERO:
96342110

Protocolo: 011423097

Fidelis Rocco Sarvo
SECRETÁRIO GERAL

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910184616-3		NIRE DA FILIAL (proceder ao preenchimento se não houver filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário ou responsável) RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (na ausência) .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	
FILHO DE (pais) JOSE DE SOUZA SENA		(mãe) ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16.10.1969	IDENTIDADE cível 5.071.632	Orgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 570.388.485-34
ENQUADRAMENTO POR (forma de identificação - conforme o caso do registro) .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.			
DOMICILIADO NA (logradouro - nº, av., etc.) RUA DA ARGENTINA			NÚMERO 134
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO MARIA CORETE	CEP 48904-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Livro da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO JUAZEIRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE PERNAMBUCO.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 029	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF.
CÓDIGO DO EVENTO .X.X.X.X.	DESCRIÇÃO DO EVENTO .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	CÓDIGO DO EVENTO .X.X.X.X.	DESCRIÇÃO DO EVENTO .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
NOME EMPRESARIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
LOGRADOURO (nº, av., etc.) AVENIDA 7 DE SETEMBRO			NÚMERO 708
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO OURO PRETO	CEP 56306-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Livro da Junta Comercial) PE
MUNICÍPIO PETROLINA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (em palavras) (CINCO MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (atividade principal) 5244-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
Código secundária 6026-7/03	SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.		
7132-3/00	SERVIÇO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL.		
1410-9/02	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE GRÁFITE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.		
4511-0/02	SERVIÇO DE DRAGAGEM DE AREIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27.09.2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.089.564/0002-	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	LIVRO DA JUNTA COMERCIAL 1 - 2ª FOLHA 3 - 3ª FOLHA 4 - 4ª FOLHA
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) [Assinatura]			
DATA DA ASSINATURA 10.12.2004 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. [Assinatura] AB/PB 16531	AUTEN [Assinatura]	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM 27-12-2004 SOB Nº 25900404932 Protocolo: 04 435478-9 [Assinatura] ROBERTO CAVALCANTI TAVARES SECRETARIO-GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSCRIÇÃO DE PREFECIONAMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910184616-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) 2690040493-2	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE DE SOUZA SENA		(mãe) ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16-10-1969	IDENTIDADE (número) 5.071.632	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 570.388.485-34			
MUNICÍPIO POR (forma de transmissão - somente no caso de herança)			
LOCALIZAÇÃO (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DA ARGENTINA			NÚMERO 134
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO MARIA GORETE	CEP 48904-450	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UAZEIRO			UF BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 027	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO FILIAL OUTRA UF
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA CORONEL CLEMENTINO COELHO			NÚMERO 708
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56308-915	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estemo) (CINCO MIL REAIS).		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5212-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Atividades secundárias 6026-7/03 7132 3/00 1410-9/02 4511-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS. SERVIÇO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL. SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE GRÂNITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. SERVIÇO DE DRAGAGEM DE AREIA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-09-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.089.564/0002-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente gerido) RISLEY DO NASCIMENTO SENA				
DATA DA ASSINATURA 15-02-2006				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2006

SOB Nº 96668231

Protocolo: 05/266905-0

Empresa: 29 1 0184616 3

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910184616-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a zero) 2690040493-2	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviatura) RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	RECEBE DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE DE SOUZA SENA		(mãe) ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16-10-1969	IDENTIDADE número 5.071.632	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (completo) 570.388.485-34			
ESTABELECIDO POR (nome do estabelecido) - (natureza do estabelecido)			
DOSELECIDO EM (logradouro - nos. nº, nºs) RUA DA ARGENTINA		NÚMERO 134	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO MARIA GORETE	CEP 48904-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (nome da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO JUAZEIRO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE PERNAMBUCO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 030	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTER. FILIAL SEDE OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
LOGRADOURO (nos. nº, nºs) AVENIDA CORONEL CLEMENTINO COELHO		NÚMERO 708	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56308-915	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (nome da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (em letras) (CINCO MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) Atividade principal 5212-4/00 Atividades secundárias 6026-7/03 7132-3/00 1410-9/02 4511-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS. SERVIÇO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL. SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE GRÁNITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. SERVIÇO DE DRAGAGEM DE AREIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-09-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.089.564/0002-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - não 2 - sim
Assinatura do empresário Risley do Nascimento SENA			
DATA DA ASSINATURA 16-02-2006			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE! Dr. Simeon B. de Almeida Padua Assistente de Registro - 2ª Seção - JUCOM JUCOM - Esc. 1 - R. do Petróleo - 75		AUTENTICA! JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2006 SOB N° 20050420553 Protocolo: 06/042055-3 Empresa: 26 9 0040493 2 ROBERTO CAVALCANTI TAVARES SECRETÁRIO-GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
29101846163		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPREENHADOR (nome completo, com sobrenome)			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL	
M ☒ F ☐		XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (nome do pai)		FILHA (nome da mãe)	
JOSE DE SOUZA SENA		ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
18/10/1989		5.071.632	
ÓRGÃO EMISSOR		CÓDIGO DE BARRAS	
SSP		BA 570.388.485-34	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - completo ou parte do mesmo			
XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (LDBADOURA - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA ARGENTINA		134	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
CASA		759	
MUNICÍPIO		UF	
JUAZEIRO		BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO		CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
LDBADOURA (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA IRMÃ DULCE		859	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
CASA		759	
MUNICÍPIO		UF	
JUAZEIRO		BA	
PAÍS		CÓDIGO ELETRÔNICO (NIRE)	
BRASIL		XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
180.000,00		CENTO E SESSENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4744099		COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
4930202		SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS	
7732201		SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL	
0810002		SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	
0810006		SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (DRAGAGEM DE AREIA)	
4313400		SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEMXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAD	
XXXXXXXXXXXXXX		00089564000142	
TRANSFERÊNCIA DA REDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NÃO		XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
NÃO		1- sim 2- não	
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPREENHADOR (ou pelo representante legal/gerente)			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
DATA DA ASSINATURA			
08/10/2013			
ASSINATURA DO EMPREENHADOR			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Junta Comercial do Estado da Bahia		Junta Comercial do Estado da Bahia	
ATTESTADO O REGISTRO EM 31/10/2013 Nº 97332740		ATTESTADO O REGISTRO EM 31/10/2013 Nº 97332740	
Código: 13/185057-0, de 23/10/2013		Código: 13/185057-0, de 23/10/2013	
Empresa: 29 1 01846163		Empresa: 29 1 01846163	
RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME		RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME	
MILIO PORTELA RAMOS		MILIO PORTELA RAMOS	
SECRETÁRIO GERAL		SECRETÁRIO GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
29101846163		26900404932	
NOME DO TITULAR (completo, com sobrenome)			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☒ F ☐		XXXXXX0000000000	
FILHO DE (mãe)		FILHO DE (pai)	
JOSE DE SOUZA SENA		ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
16/10/1969		5071632	
ESTADO		CÓDIGO DE BARRAS	
BA		670.388.485-34	
ESANCIPIADO POR (data de emancipação - preencher se não for emancipado)			
XXXXXX0000000000			
DOMICILIO NA (LUGAR DO Domicílio - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA ARGENTINA		134	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para Comércio)	
CASA		750	
BARRIO/CIDADE		CEP	
COREIA		48.904-450	
MUNICÍPIO		UF	
JUAZEIRO		BA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXX0000000000	XXXXXX0000000000	XXXXXX0000000000	XXXXXX0000000000
NOME EMPRESARIAL			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
LUGAR DO Domicílio (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA JOSÉ DE SANTANA		S/N	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para Comércio)	
QUADRA I LOTE 2 E 3		5309	
BARRIO/CIDADE		CEP	
DISTRITO INDUSTRIAL		56.308-430	
MUNICÍPIO		UF	
PETROLINA		PE	
PAÍS		BRASIL	
CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAR)		XXXXXX0000000000	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em reais)	
5.000,00		CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
4744099	SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL.		
Atividade Secundária	SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (DRAGAGEM DE AREIA).		
7732201	SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.		
0810006	SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM.		
0810002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
4313400	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
4930202	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXX0000			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
XXXXXX0000000000	00089564000223	XXXXXX0000000000	XX
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GUBERNAMENTAL ☐ 1- sim ☒ 2- não			
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPREENHADOR (ou pelo representante legal da empresa)			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
DATA DA ASSINATURA			
04/06/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO GERAL		RECONHECIMENT	
FIRMA(S) NO VER:		FIRMA(S) NO VER:	
12/06/14		12/06/14	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/06/2014 SOB Nº: 97387818		CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/06/2014 SOB Nº: 97387818	
Protocolo: 14/089485-3, DE 10/06/2014		Protocolo: 14/089485-3, DE 10/06/2014	
EMPRESA: 29 1 0184616 3		EMPRESA: 29 1 0184616 3	
RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME		RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME	
HELIO PORTELA REPOS		HELIO PORTELA REPOS	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101646163		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) 26900404932	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RISLEY DO NASCIMENTO SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE DE SOUZA SENA		(mãe) ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1989	IDENTIDADE número 5071632	UF SSP	CPF (número) BA 57038848534
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ARGENTINA			NÚMERO 134
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO COREIA	CEP 48904450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não se Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO JUAZEIRO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 030	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA JOSÉ DE SANTANA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO QUADRA I LOTE 2 E 3	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56308430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não se Junta Comercial) UF PE
MUNICÍPIO PETROLINA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lsouza1949@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744089 Atividades Secundárias 0810002 0810006 4313400 4930202 7732201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SERVIÇOS DE ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (DRAGAGEM DE AREIA) SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/9/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00089564000223	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/garante) Risley do Nascimento SENA ME			
DATA DA ASSINATURA 28/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Risley do Nascimento SENA ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEPERIDO PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE Cristiano Domingos Santos Diretor de Procedimentos Junta Comercial do Estado de Pernambuco		AUTENTICADA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2014 SOB Nº: 20148270018 Protocolo: 14/827001-8 Empresa: 26 9 0040493 2 RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL	

Requerimento Eletrônico: 81400000588810

do de verso

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101846163		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		JUCEB Fl. Proc.	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RISLEY DO NASCIMENTO SENA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) JOSE DE SOUZA SENA		(mãe) ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1969	IDENTIDADE número 5671632	Órgão emissor SSP	UF BA	CPF (número) 570.388.485-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARGENTINA				NÚMERO 134	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CORÉIA	CEP 48904450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial)	
MUNICÍPIO JUAZEIRO				UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AV IRMA DULCE				NÚMERO 959	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO ALTO DA ALIANÇA	CEP 48907620	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial)	
MUNICÍPIO JUAZEIRO		UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jsouza1949@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trezentos Mil Reais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744089 Atividades Secundárias 7732201 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00089564000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX		UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) Risley do Nascimento SENA ME					
DATA DA ASSINATURA 03/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Risley do Nascimento SENA ME				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 12/02/16	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 SOB Nº. 97536837 Protocolo: 16/752384-8, DE 11/02/2016 Empresa: 29 1 0184616 3 RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL				

Maria Cécilia das Santos
Analista de Processos
JUCEB / Juazeiro - BA
12/02/16



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101848183		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		JUCER FI. Prac.	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RISLEY DO NASCIMENTO SENA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) JOSE DE SOUZA SENA		(mãe) ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA			
NASCIU EM (data de nascimento) 18/10/1989	IDENTIDADE número 5071832	Órgão emissor SSP	UF BA	CPF (número) 570.388.485-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARGENTINA				NÚMERO 134	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CORÉIA	CEP 48904150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Bahia) UF BA		
MUNICÍPIO JUAZEIRO					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL RISLEY DO NASCIMENTO SENA ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV IRMA DULCE				NÚMERO 959	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO ALTO DA ALIANÇA	CEP 48907820	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Bahia)		
MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jacuza1848@ucel.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) Trezentos mil Reais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividades Secundárias 0810002 0810006 4313400 4930202 5012201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS. SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL. SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (DRAGAGEM DE AREIA). SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00069564000142	TRANSMISSÃO DE BENS DO FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 2 - SIM 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) Risley do Nascimento SENA ME					
DATA DA ASSINATURA 03/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Risley do Nascimento SENA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Analista de Processos 11/03/16/BA JUCER / 10/03/2016	AUTENTICAÇÃO				

[illegible]



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Estruturação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCEB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DO EMPREENHADOR - NIRE DA SEDE		NOME DA EMPRESA (inscrever o nome da empresa e não o nome do empresário)	
29101846163		ESPOLIO DE RISLEY DO NASCIMENTO SENA	
NOME DO EMPREENHADOR (inscrever o nome completo)		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO	NOME DO EMPREENHADOR (inscrever o nome completo)		
M X F	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPREENHADOR (inscrever o nome completo)		NOME DO EMPREENHADOR (inscrever o nome completo)	
JOSE DE SOUZA SENA		ANA CELINA DO NASCIMENTO SENA	
NASCIMENTO EM DIA	CONDIÇÃO DE NASCIMENTO	DATA DO NASCIMENTO	CPF
16.10.1969	5071632	SSP	BA 570.388.485-34
ENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENHADOR			
RUA ARGENTINA			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
CASA	COREIA	48904-450	BA 134
MUNICIPIO			
JUAZEIRO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA.			
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL
XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
NOME DO EMPREENHADOR			
RISLEY DO NASCIMENTO SENA EPP			
NOME FANTASIA			
DISK AREIA			
ENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENHADOR			NÚMERO
AVENIDA IRMA DULCE			939
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
CASA	ALTO DA ALIANÇA	48907-620	BA 134
MUNICIPIO			
JUAZEIRO			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL EM LETRAS		
300.000,00	TREZENTOS MIL REAIS.		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
0810062	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS		
0810006	SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL.		
4313400	SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICÍAMENTO ASSOCIADO.		
4930202	SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (DRAGAGEM DE AREIA).		
5012201	SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM.		
7732201	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
00.089.564/0001-42	XXXXXXX	XX	XX
ASSINATURA DA EMPRESA (inscrever o nome completo do empresário)			
Risley do Nascimento SENA EPP			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
21/03/2017	Lorena Evangelista Sena		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Lorena Sena 24/03/2017		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/03/2017 SOB Nº: 97848424 JUCEB Protocolo: 170124126, DE 23/03/2017 ESPOLIO DE RISLEY DO NASCIMENTO SENA EPP NELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	



Certifico o Registro sob o nº 97848424 em 24/03/2017

Protocolo 170124126 de 23/03/2017

Nome da empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA EPP NIRE 29101846163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chilidade 19212917034701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017

por Nelio Portela Ramos - Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Juazeiro
3ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e
Comerciais

Travessa Veneza, S/N, Alagadiço - CEP 48904-350, Fone: 74
 3611-7267, Juazeiro-BA - E-mail: juazeiro3vfrccatrab@tjba.jus.br
 juazeiro3vfrccatrab@tjba.jus.br

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº: **0505083-16.2016.8.05.0146**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante: **JOVENIZA EVANGELISTA DINIZ**
 Inventariado: **RUSLEY DO NASCIMENTO SENA**

O Doutor Cristiano Queiroz Vasconcelos Juiz de Direito Substituto da 3ª
 Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais, da Juazeiro, na forma da lei, etc.

AUTORIZA a Senhora JOVENIZA EVANGELISTA DINIZ, brasileira,
 bancária, CPF nº 342.276.955-20 e RG 204075944 SSP/BA, com endereço na rua
 Argentina, nº 134-B, bairro Santa Maria Goretti, Juazeiro, Bahia, a REPRESENTAR o
 empresário individual RISLEY DO NASCIMENTO SENA, CNPJ 00.089.564/0001-42 e a
 sociedade empresária SENA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE BRITA LTDA - ME, CNPJ
 08.418.153/0001-65, pertencentes ao “de cujus” Risley do Nascimento Sena, que era
 brasileiro, empresário, filho de José de Souza Sena e Ana Celina do Nascimento Sena,
 portador do RG nº 5.071.632 SSP/BA e CPF nº 570.388.485-34, nascido em 16/10/1969
 e falecido em 21/10/2016, na prática de atos de gestão, junto aos Órgãos Públicos E
 Instituições Financeiras, podendo para tanto, assinar recibo, fazer transferências, dar
 quitação, concordar, discordar, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
 cumprimento do presente Alvará.

CUMPRASE, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Juazeiro - Bahia, aos 14 dezembro de
 2016 (16.12.2016). Eu, Neuma Silene Martins da Silva, o digitei.

Bel. Cristiano Queiroz Vasconcelos
 Juiz de Direito - Substituto

ATA DE JULGAMENTO



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS.

Com isso foi levantado um preço médio para remuneração sendo feito uma média através de mapa ficando assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 96,58	R\$ 3.380,37
04	B.G.S	M3	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00

Às 10 (dez) horas do dia 12 de abril ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, situado à Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia, a agente de contratação Valfredo Gomes Medrado, designada pela Portaria nº 004/2024 de 01 de abril de 2024, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 002-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 08 de abril de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 09 à 11 de abril de 2024.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

- 1) RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP, CNPJ: 00.089.564/0001-42, representada pela senhora Joveniza Evangelista Diniz;

Foi recebida via e-mail uma proposta a empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP enviou dia 11/04/2024 as 16h34min sendo registrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
04	B.G.S	M3	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP com o valor global R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00





ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS.

Com isso foi levantado um preço médio para remuneração sendo feito uma média através de mapa ficando assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 96,58	R\$ 3.380,37
04	B.G.S	M3	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00

Às 10 (dez) horas do dia 12 de abril ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, situado à Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia, a agente de contratação Valfredo Gomes Medrado, designada pela Portaria nº 004/2024 de 01 de abril de 2024, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 002-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 08 de abril de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 09 à 11 de abril de 2024.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

- 1) RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP, CNPJ: 00.089.564/0001-42, representada pela senhora Joveniza Evangelista Diniz;

Foi recebida via e-mail uma proposta a empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP enviou dia 11/04/2024 as 16h34min sendo registrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
04	B.G.S	M3	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP com o valor global R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00



03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
04	B.G.S	M3	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h22min, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publicada em diário oficial na presente data.

Juazeiro/BA, 12 de abril de 2024.

VALFREDO GOMES MEDRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 007/2024

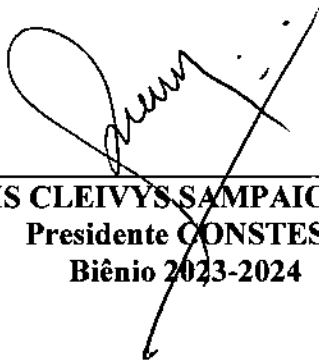
Declaro, nos termos do Art. 75 no Inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.089.564/0001-42, para contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 007/2024.

Valor Total: R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 007/2024, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 007/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI.

Publique-se Juazeiro, 15 de abril de 2024


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

CONTRATO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



CONTRATO Nº 012/2024-CONSTESF

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O CONSTESF – CONSORCIO
SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO,
E DE OUTRO RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP, situada na AV. IRMA DULCE, Nº 959, ALTO DA ALIANCA, JUAIEIRO-BA, CNPJ nº 00.089.564/0001-42, neste ato representado pela Sra. Joveniza Evangelista Diniz portadora de RG 20.490759-44 SSP/BA denominada CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 007/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS, em atendimento às necessidades do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO – CONSTESF ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PÓ DE BRITA	M3	85	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
02	BRITA 1 – 0,12 mm	M3	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
03	BRITA 2 – 0,19 mm	M3	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
04	B.G.S	M3	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

O valor total estimado será de: R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CONTRATO Nº 012/2024-CONSTESF

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE OBJETO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.8 – Prazo de entrega: O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da comunicação da Autorização de Fornecimento - A.S., pelo licitante vencedor.

4.9 – Local de entrega: No local determinado pelo contratado no Município de Juazeiro – BA, a ser retirado pela contratante nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação.

4.10 – A Autorização de Fornecimento dos materiais será emitida pela Coordenação de projetos do CONSTESF, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.11 – O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do CONSTESF nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.12 – O objeto da licitação será RECEBIDO da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais para fins de confirmação com as especificações do CONTRATO e consequente aceitação pela Coordenação de projetos do CONSTESF



CONTRATO Nº 012/2024-CONSTESF

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- As notas fiscais deverão ser enviadas com as certidões válidas para o email: constesf@gmail.com**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



CONTRATO Nº 012/2024-CONSTESF

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



CONTRATO Nº 012/2024-CONSTESF

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS, matrícula 003**; conforme Portaria nº 002/2024 publicada em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 – À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.



CONTRATO Nº 012/2024-CONSTESF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao CONSTESF a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

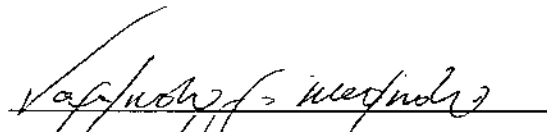
Juazeiro/BA, 15 de abril de 2024.

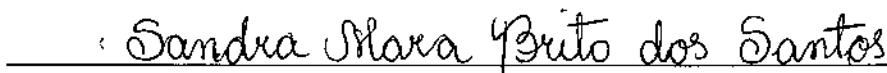
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.04.15 12:24:43 -03'00'
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF

JOVENIZA EVANGELISTA
DINIZ:34227695520
Assinado de forma digital por JOVENIZA EVANGELISTA DINIZ:34227695520
Dados: 2024.04.16 13:51:48 -03'00'

RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP
Contratado

Testemunhas:


CPF Nº: 504.1823-515-00


FISCAL DE CONTRATO
SANDRA MARA
B. DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 007/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/05/2024

Local: Juazeiro/BA Órgão: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO

Unidade compradora: 2020 - CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11308356000103-1-000007/2024 Fonte: IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de pó de brita, brita nº 1 e 2 e BGS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.342,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PÓ DE BRITA	85	R\$ 65,67	R\$ 5.581,67	
2	BRITA 1 – 0,12 mm	200	R\$ 102,90	R\$ 20.580,00	
3	BRITA 2 – 0,19 mm	35	R\$ 96,58	R\$ 3.380,37	
4	B.G.S	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00	

Exibir: 1-4 de 4 Itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoquação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Dispensa de Licitação Nº 007/2024

Valor Total: R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	1001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.30

Publicuse-sc Juazeiro, 15 de abril de 2024

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

IM
PUBLICAÇÕES
LTDA:219042
0190400182



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

- SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS, matrícula Nº 03;

Art. 2º. Compete a fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO PRIMEIRO DIA DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.156/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/

Assinado em nome digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
IM - IM, CNPJ: 11.308.156/0001-03
Brasil, certificado de Recibo
Assinado em nome digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Brasil, certificado de Recibo
Assinado em nome digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Brasil, certificado de Recibo



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial